



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4259/4240



Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 305/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. – EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pela Pró-Reitora de Administração em Exercício, Sra. Daiana Prigol Bonetti, CPF nº 064.945.129-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.967.535/0001-52, sediada à Rua João Pedro Martins, nº 90C, Centro, CEP 88130-110, Palhoça/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Hilário Bernardo da Silva, CPF nº 023.750.239-94, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 140/2016**, de acordo com o Processo nº **23080.005748/2015-46**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **16/01/2021 a 16/01/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 51.780,24 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), pelos serviços prestados, perfazendo o valor anual de **R\$ 621.362,88 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela a seguir:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	25470	Prestação de serviços especializados: Bioterismo (CCB)	Posto	2	R\$ 5.753,36	R\$ 11.506,72	R\$ 138.080,64
2	25470	Prestação de serviços especializados: Bioterismo (Biotério)	Posto	7	R\$ 5.753,36	R\$ 40.273,52	R\$ 483.282,24
TOTAL						R\$ 51.780,24	R\$ 621.362,88

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 169856 e 189356; Fonte: 8100000000 e 8144000000; Natureza de Despesa: 339039; Programas de trabalho: 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042; Ptes: 169856 e 169855; Fonte: 8250262460; e Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

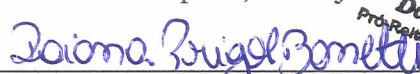
6.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

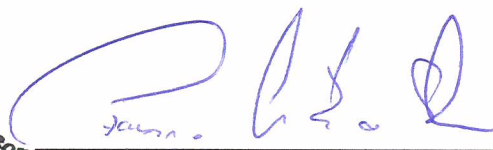
7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2021.



Daiana Prigol Bonetti
 Pró-Reitora de Administração em exercício
 Portaria nº 1471/2019/GR

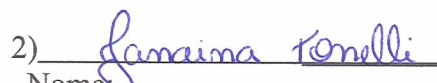
Daiana Prigol Bonetti
 CPF nº 064.945.129-50
 (Pró-Reitora de Administração em exercício)



Cassiano Hilário Bernardo da Silva
 CPF nº 023.750.239-94
 (Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:

1) 
 Nome: ULISSES IRAI ZILIO
 CPF: 004.595.099-37

2) 
 Nome: Janaina Tonelli
 CPF: 101.515.209-09